



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO N° 486/1997

PROMOVE O ENQUADRAMENTO
SALARIAL DE SERVIDOR DO
PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, XVIII, letra b, da Resolução n° 389, de 11 de dezembro de 1996, (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a necessidade de promover, levando-se em conta o vencimento básico, o enquadramento salarial dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com base no disposto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei N° 12.581, de 30.04.96;

RESOLVE:

Art. 1º – Enquadrar a servidora abaixo na referência vencimental constante do Anexo Único da Lei N° 12.581, de 30.04.1996, conforme discriminação a seguir:

NOME: RITA DE CÁSSIA PAIVA FREITAS
MATRÍCULA: N° 290876

SITUAÇÃO ANTERIOR: (Art. 1º da Resolução N° 360, de 03.08.1995, Diário Oficial de 03.08.95)

VENCIMENTO BASE: R\$ 150,92

REFERÊNCIA: ADO-20

SITUAÇÃO NOVA: (Art. 1º, 2º e 3º, incisos I e II, da Lei n° 12.581 de 30.04.96, D.O. 30.04.96)

VENCIMENTO BASE:

Vencimento Base Anterior R\$ 150,92 x 2 = R\$ 301,84

Gratificação de Nível Superior Anterior R\$ 120,73 x 2 = R\$ 241,46

TOTAL: R\$ 543,30

REFERÊNCIA IMEDIATAMENTE SUPERIOR: AL-22 = R\$ 557,19

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Ato Deliberativo entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 1996.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 06 de outubro de 1997.

Dep. Luiz Pontes – **Presidente**
Dep. Teodorico Menezes – **1º Vice-Presidente**
Dep. José Sarto – **2º Vice-Presidente**
Dep. Welington Landim – **1º Secretário**
Dep. Ricardo Almeida – **2º Secretário**
Dep. Domingos Filho – **3º Secretário**
Dep. Valdomiro Távora – **4º Secretário**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 20/11/1997.